



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1468/3479-1476

E-mail: admprefeito.setequedas@gmail.com

CEP 79935-000 - Sete Quedas - MS

Gestão 2017/2020

JPSSQ

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2020 (REF. AUTÓGRAFO DE LC 002/2020)

Publicado em Diário Oficial
dos Municípios do Estado do
Mato Grosso do Sul.

Em: 27/03/2020
Edição: 2571
Ano: XII

SUMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 16, da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o art. 15, I, é constituída de recursos oriundas do orçamento e será calculada sobre o total da base de remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 14,00% (quatorze por cento)."

Art. 2º - O artigo 17, da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - A contribuição dos segurados ativos de que trata o art. 15, II, será de 14,00% (quatorze por cento), incide sobre a totalidade de base de remuneração de contribuição".

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de julho de 2020.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2020.


FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2571 Sexta-feira, 27 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

4.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas – R\$ 9.022.234,11

As Variações Patrimoniais Aumentativas, totalizaram o valor acima, conforme discriminação a seguir:

Contribuições	R\$ 3.811.564,90
Juros e Encargos de Mora	R\$ 36.056,45
Transferências Intragovernamentais	R\$ 184.564,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas.....	R\$ 2.761,67

4.3 – As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 9.036.995,03

As variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram o valor acima, conforme discriminação a seguir:

Remuneração de Pessoal.....	R\$ 98.664,31
Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 1.218.049,81
Pensões	R\$ 460.189,86
Uso de material de consumo.....	R\$ 2.836,93
Serviços.....	R\$ 95.332,97
Constituição de Provisões	R\$ 7.161.582,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas.....	R\$ 339,00

4.4 – Déficit Financeiro de R\$ -14.760,92

O Déficit Financeiro decorre da diferença entre a variações patrimoniais aumentativas de R\$ 9.022.234,11 e as variações patrimoniais diminutivas de R\$ 9.036.995,03.

5ª Nota – Demonstrativo da Dívida Fundada – Anexo 16

O Valor de R\$ 46.498.954,28 é referente a Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, conforme demonstrativo do Cálculo atuarial.

6ª Nota – Demonstrativo da Dívida Flutuante – Anexo 17

A dívida flutuante registrou o valor de R\$ 4.019,57, em restos a pagar processados, conciliando-se com anexo 13 e anexo 14.

7ª Nota – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

O Demonstrativo apresentou o saldo de R\$ 44.753.273,93, valor que se concilia com o anexo 13 e anexo 14. Sete Quedas/MS, 31 de dezembro de 2019.

Marcos Roberto Penachio
Contador
CRC/PR 044651/O T/MS

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2020 (REF. AUTÓGRAFO DE LC 002/2020)

SUMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2008, e dá outras providências".

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 16, da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação

"Art. 16 - A contribuição do município de Sete Quedas/MS, de que trata o art. 15, I, é constituída de recursos oriundas do orçamento e será calculada sobre o total da base de remuneração de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, na forma do art. 18, no percentual de 14,00% (quatorze por cento)."

Art. 2º - O artigo 17, da Lei Complementar nº 001/2008, passará a vigorar com a seguinte redação

"**Art. 17 - A contribuição dos segurados ativos de que trata o art. 15, II, será de 14,00% (quatorze por cento), incide sobre a totalidade de base de remuneração de contribuição.**"

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de julho de 2020.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março de 2020.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS